



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção e de ferragem para manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários urbanos, com validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei 14.133/2021, para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Imagem Ilustrativa
Item 01 - Arruela lisa aço 1/4" (pacote com 100 unidades) Unidade: Pacote Quantidade: 20 Cód Produto: 29500	 A photograph of a single, flat, circular metal washer with a central hole. A dimension line indicates the thickness is 1/4 inch.
Item 02 - Arruela lisa 3/8" Unidade: Unidade Quantidade: 2000 Cód Produto: 22776	 A photograph of a single, flat, circular metal washer with a central hole. A dimension line indicates the inner diameter is 3/8 inch. A label above the washer reads 'Arruela Lisa 3/8\"/>
Item 03 - Arruela lisa 1/2", em aço galvanizado, pacote com 100 unidades Unidade: Pacote Quantidade: 20 Cód Produto: 48484	 A photograph of two overlapping flat, circular metal washers with central holes, made of galvanized steel.

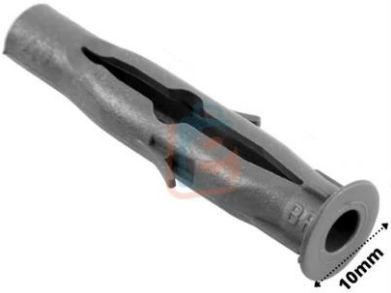




Item 04 - Barra roscada de 1/2" galvanizada, barra com 1m Unidade: Unidade Quantidade: 2.000 Cód Produto: 25414	1/2 1 metro 
Item 05 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S6 Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 5264	
Item 06 - Bucha para tijolo furado 6mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 30663	
Item 07 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8 Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 5263	
Item 08 - Bucha para tijolo furado 8mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 29501	 8 MM

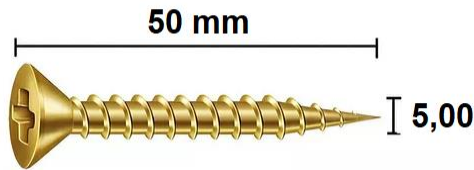




Item 09 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S10 Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 13862	
Item 10 - Bucha para tijolo furado 10mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 30664	
Item 11 - Parafuso francês aço galvanizado 5/16" x 3 1/2" com porca - caixa com 100 unidades Unidade: Caixa Quantidade: 40 Cód Produto: 47547	
Item 12 - Parafuso francês zincado 5/16" x 4" com porca - pacote com 100 unidades Unidade: Pacote Quantidade: 40 Cód Produto: 30296	
Item 13 - Parafuso francês zincado 5/16" x 2" com porca - pacote com 100 unidades Unidade: Pacote Quantidade: 40 Cód Produto: 30294	





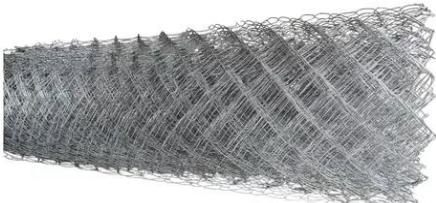
Item 14 - Parafuso rosca máquina ¼" x 3/8" Unidade: Unidade Quantidade: 1.000 Cód Produto: 48487	
Item 15 - Parafuso madeira chipboard cabeça chata fenda phillips 3,5 x 40mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 27367	
Item 16 - Parafuso madeira chipboard cabeça chata fenda phillips 4,0 x 50mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 27373	
Item 17 - Parafuso madeira chipboard cabeça chata fenda phillips 5,0 x 50mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 27380	
Item 18 - Parafuso madeira chipboard cabeça chata fenda phillips 5,0 x 70mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 27382	



Item 19 - Parafuso madeira chipboard cabeça chata fenda phillips 6,0 x 80mm Unidade: Unidade Quantidade: 5.000 Cód Produto: 27384	
Item 20 - Porca 3/8" Unidade: Unidade Quantidade: 1.000 Cód Produto: 22778	
Item 21- Porca sextavada 1/2", em aço zincado, pacote com 100 unidades Unidade: Pacote Quantidade: 20 Cód Produto: 48488	Porca Sextavada 1/2" 
Item 22 - Porca sextavada 3/16", em aço galvanizado, pacote com 100 unidades Unidade: Pacote Quantidade: 20 Cód Produto: 48489	
Item 23 - Esticador catraca roseta, para cerca de arame liso Unidade: Unidade Quantidade: 700 Cód Produto: 47262	





Item 24 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) Unidade: KG Quantidade: 200 Cód Produto: 24703	
Item 25 - Arame galvanizado BWG 14 2,11mm liso - rolo com 1kg Unidade: KG Quantidade: 200 Cód Produto: 24771	
Item 26 - Tela de arame galvanizado, quadrangular/retangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 8cm, h= 2m, rolo de 25m (SINAPI-I: 7167) Unidade: Rolo Quantidade: 200 Cód Produto: 4664	
Item 27 - Arame recozido fio 18. Rolo com 100m. Unidade: Rolo Quantidade: 200 Cód Produto: 27603	
Item 28 - MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M Unidade: Unidade Quantidade: 2.000 Cód Produto: 31271	





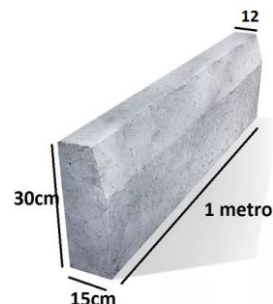
Item 29 - PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR A DEFINIR (será decidido por Alerta ou Direcional e a cor ao enviar o Empenho ao fornecedor)

Unidade: M2 | **Quantidade:** 600 | **Cód Produto:** 48490



Item 30 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)

Unidade: Metro | **Quantidade:** 1.000 | **Cód Produto:** 31685



Item 31 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL

Unidade: M2 | **Quantidade:** 2.000 | **Cód Produto:** 24278



Item 32 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL

Unidade: M2 | **Quantidade:** 2.000 | **Cód Produto:** 24279



Item 33 - Argila ou barro para aterro - entregue

Unidade: M3 | **Quantidade:** 500 | **Cód Produto:** 27107





Item 34 - Brita Rosa nº 1 - entregue Unidade: M3 Quantidade: 1.000 Cód Produto: 24190	
Item 35 - Barra Chata 1.1/2" x 1/8" x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 100 Cód Produto: 25406	
Item 36 - Barra Chata 1" x 1/8" x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 100 Cód Produto: 25420	
Item 37 - Barra Chata 2" x 1/8" x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 100 Cód Produto: 48491	
Item 38 - Tubo de Aço Galvanizado ou Zincado 4" x 1,55mm x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 200 Cód Produto: 31941	





Item 39 - Tubo de Aço Galvanizado ou Zincado 3" x 1,25mm x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 200 Cód Produto: 31941	
Item 40 - Tubo de Aço Galvanizado ou Zincado 2.1/2" x 1,25mm x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 200 Cód Produto: 31941	
Item 41 - Tubo de Aço Galvanizado ou Zincado 1.1/2" x 1,25mm x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 200 Cód Produto: 31941	
Item 42 - Tubo de Aço Galvanizado ou Zincado 1" x 1,25mm x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 200 Cód Produto: 31941	
Item 43 - Tubo de Aço Galvanizado ou Zincado 1.1/4" x 1,25mm x 6m Unidade: Unidade Quantidade: 200 Cód Produto: 31941	





1.3. Do agrupamento de itens em lotes: A aquisição/contratação não se dará em Lotes.

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser renovada conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: Está previsto no item 5403 do PCA 2025.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Quando descrito na tabela constante no item 1.2, a licitante vencedora deverá apresentar, as suas espessas, amostrar dos produtos ofertados. As amostras serão exigidas na fase de habilitação da posposta vencedora em até 5 dias úteis, a contar da data que o licitante for declarado vencedor do item. A ata de registro de preços só será assinada após apresentação e aprovação das amostras. As amostras ficarão disponíveis para retirada pela empresa, por um prazo de 90 (noventa) dias. Caso não sejam retiradas nesse período serão descartadas. Observação: Para os itens que não foram solicitadas amostras, deverá ser apresentado catálogo dos produtos a serem fornecidos, com suas especificações, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer os itens conforme catálogo apresentado.

Será exigida prova de conceito? Não.





4.4. Exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Participação de cooperativas: Sim.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fiscal do contrato enviará ao fornecedor ordem de fornecimento e nota de empenho ao e-mail cadastrado na proposta, especificando a quantidade solicitada e o local de entrega dos produtos, tendo a contratada 10 (dez) dias úteis para entregar o material solicitado. O prazo supracitado começa a contar a partir do primeiro dia útil após envio do e-mail com a ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aprovação do fiscal.

5.1.2. O local de entrega dos materiais será nos seguintes endereços:

- a) Setor administrativo e financeiro da Secretaria de Infraestrutura, que está localizada na Rua Ibirapuitã, nº 885, Castelo Branco, Gravataí/RS, CEP 94.155-000.
- b) Usina de Asfalto que está localizada na ERS 118, nº 9.405, Bairro Costa do Ipiranga em Gravataí/RS.

5.1.3. Eventualmente, poderá ser solicitado a entrega em outro endereço, dentro do Município de Gravataí, em local a ser informado previamente ao contratado, e indicado na nota de empenho

5.1.4. Os produtos que vierem com defeito ou vícios deverão ser substituídos por outros novos;

5.1.5. Quando notificada, a contratada realizará a substituição dos produtos que apresentarem problemas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.2. Substituição dos Itens

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) exatamente igual(is) aquele(s) constante(s) no termo de referência, catálogo e proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.2.1.1. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável do catálogo emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.





5.2.1.3. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, características técnicas, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Caroline Silva de Lara e William Galvao da Silva

6.4. Fiscal do Contrato: Flávio Vargas de Oliveira

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.





7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.





7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento: Não será permitido.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Apresentação de catálogo com fotos e especificações da marca e características dos produtos ofertados, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.





9. Estimativas do valor da contratação

Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência e conforme ETP.

10. Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
29	15000001	2558	333903

11. Obrigações da Contratante

11.1. O Contratante se responsabiliza por realizar as contratações necessárias dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), atendendo à demanda efetiva do órgão, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante se compromete a efetuar os pagamentos devidos a Contratada, referente aos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

11.3. A Contratante se compromete a esclarecer quaisquer dúvidas da Contratada relacionadas à Ata de Registro de Preços (ARP).

11.4. O Contratante se obriga a fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas e especificações técnicas. Em caso de qualquer irregularidade, o Contratante notificará a Contratada, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;





12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

É de responsabilidade exclusiva do fornecedor manter seus dados de contato devidamente atualizados, incluindo, mas não se limitando, ao endereço de e-mail utilizado para comunicações oficiais.

Para realizar a alteração, o fornecedor deverá acessar o site da Prefeitura, fazer login utilizando seu CNPJ, clicar sobre o próprio nome e selecionar a opção "Alterar Dados". Após isso, deverá rolar a página até o final para modificar ou adicionar os dados de contato.

A atualização dessas informações deve ser realizada obrigatoriamente pelo fornecedor. A ausência dessa atualização não exime o fornecedor de suas obrigações contratuais nem o isenta de eventuais sanções decorrentes do não recebimento de comunicações enviadas ao endereço de e-mail previamente cadastrado.

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).





13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7 e 12.9 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.





14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 21 de fevereiro de 2025.

Willian Galvão da Silva

Agente Administrativo II

